

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023 – SECULT
PROCESSO Nº P23107112023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT E ARTUR RIPARDO DUARTE, REPRESENTANTE DO GRUPO BOI MAREZIA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, por meio da sua **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 - Sobral/CE, neste ato representada, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **SIMONE RODRIGUES PASSOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). **ARTUR RIPARDO DUARTE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 058.163.633-36, contato nº (88) 98882-9252, com sede na RUA SANTA CLARA, QUADRA 01, nº 985, bairro PARQUE SANTO ANTONIO, CEP: 62.011-200 – Sobral/CE, representante do Grupo de Bois e Reisados **BOI MAREZIA**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 1N23001 -SECULT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº CD22002 – SECULT e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº CD22002 – SECULT e seus anexos, e à proposta do(a) CONTRATADO(A), os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2023**, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº CD22002 – SECULT, os quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato da Inexigibilidade de Licitação, mediante crédito em conta corrente específica do(a) CONTRATADO(A) para este fim, em parcela única.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) CONTRATADO(A) em caso de









impedimento de participação em Editais e Chamadas Públicas da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT por 02 (dois) anos.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de verificação da prestação de contas, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da prestação de contas, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1. A execução do projeto será acompanhada pelo Sr(a). ANA PAULA GOMES BEZERRA, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR(A).

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao(à) GESTOR(A) a ser indicado(a) pela SECULT para que, dentre outras, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da(o) CONTRATADO(A) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico(a) designado(a) pela CONTRATANTE, o(a) Sr(a). MARISA HELENA GAZZINEO BIJOTTI, especialmente designado(a) para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;



- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao(à) CONTRATADO(A) em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) (ANEXO F do Edital de Credenciamento n° CD22002 - SECULT);
- c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;
- d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida (ANEXO I do do Edital de Credenciamento n° CD22002 - SECULT);
- e) Relatório de Execução Financeira (ANEXO J do Edital de Credenciamento n° CD22002 - SECULT);
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT;
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital de Credenciamento n° CD22002 – SECULT, arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva do(a) CONTRATADO(A).









12.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

12.5. Comprovar as apresentações do Grupo de Bois e Reisados por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

12.6. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital de Credenciamento nº CD22002 – SECULT e das obrigações pactuadas no presente Contrato, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis.

12.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº CD22002 – SECULT.

12.9. Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SECULT, além dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO Nº CD22002 – SECULT - PARA APOIO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL 2023.

12.10. Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SECULT através do Edital de Credenciamento nº CD22002 – SECULT em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto ao(à) CONTRATADO(A) através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

13.2. Proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A) de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A) nas condições estabelecidas neste Contrato.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.







CONTRATANTE, pelo período máximo de 6 (seis) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

18.5.1. O(A) CONTRATADO(A) autoriza o uso descrito no item 18.5 sem que nada haja a ser reclamado, a qualquer título que seja, sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

18.6. O(A) CONTRATADO(A) declara que a obra a ser apresentada é original, de sua autoria, e não viola direitos autorais de outrem, assumindo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 05 de JANEIRO de 2023


SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE


ARTUR RIPARDO DUARTE
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Ana Inês de Sousa Alcos
CPF: 050.495.383-41

1. Rachel Rodrigues
CPF: 778.380.683-04

Visto: Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE


ARTUR KENNEDY ARAGÃO PAIVA
Coordenador Jurídico – SECULT
OAB/CE 27.626

31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Maria Clenilda Mesquita Duarte - Representante do Grupo Boi Lagoa. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: SAMARA DE PAULO SILVA, pessoa física inscrita no CPF Nº 600.061.623-63. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Samara De Paulo Silva - Representante do Grupo Boi Girassol. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADO: FRANCISCO ANTÔNIO LIRA DE SOUSA, pessoa física inscrita no CPF Nº 009.167.833-16. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Francisco Antônio Lira De Sousa - Representante do Grupo Boi Tropical. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADO: FRANCISCO JOSELITO GOMES, pessoa física inscrita no CPF Nº 055.829.653-00. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Francisco Joselito Gomes - Representante do Grupo Boi Lagartixa. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADO: ARTUR RIPARDO DUARTE, pessoa física inscrita no CPF Nº 058.163.633-36. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Artur Ripardo Duarte - Representante do

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADO: LUIS TUPINAMBÁ GOMES, pessoa física inscrita no CPF Nº 430.655.623-91. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Luis Tupinambá Gomes - Representante do Grupo Boi Cristal. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: FRANCISCA JULIANE SILVA JANUÁRIO, pessoa física inscrita no CPF Nº 028.303.473-40. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Francisca Juliane Silva Januário - Representante do Grupo Boi Floral Mirim. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: KARLANIA MARIA SILVA ALVES, pessoa física inscrita no CPF Nº 839.215.083-04. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e a Sra. Karlania Maria Silva Alves - Representante do Grupo Boi Caiçara Filho. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADO: FRANCISCO GILDON COSTA PAIVA, pessoa física inscrita no CPF Nº 008.838.613-99. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e apresentação no ciclo festivo de bois e reisados de Sobral 2023. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN23001 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento 22002-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.1 3.392.0 048.25 21.3390 4800.1500 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/01/2023. SIGNATÁRIOS: Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. Francisco Gildon Costa Paiva - Representante do Grupo Boi Paz no Mundo Filho. Artur Kennedy Aragão Paiva - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 - SECULT - PROCESSO SPU Nº P231071/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADO: RAMIRES DE CASTRO ARAGÃO, pessoa física inscrita no CPF Nº 079.488.063-00. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para montagem e